

PORTARIA N°019/2021 – SEMSA/SUS-LS DE 22 DE MARÇO DE 2021.**INSTITUÍ COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto nº 113 de 12 de Março de 2020 que Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em Razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal 3.972. de 17 de Março de 2020 que Declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Corona vírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando o decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020 dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19).

Considerando o decreto nº 4.194, de 22 de dezembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos de acolhimento, cuidados, notificações e de referenciamento aos serviços de saúde, **RESOLVE:**



Art. 1º - Instituir o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG, para acompanhamento dos casos e organização das ações.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes servidores e colaboradores:

- I. Breno Aparecido da Costa – Especialista em gestão financeira e orçamentária do SUS - Chefe de departamento do Núcleo de Regulação em Saúde
- II. Endy Puff Mendes do Valle – Enfermeira especialista em saúde coletiva – Apoiadora técnica do Núcleo de Vigilância Sanitária
- III. Fernando Vanucci Drumont Araújo – Enfermeiro do trabalho – Referencia Técnica da Atenção Primária
- IV. Grazielli Cristina Batista de Oliveira – Doutora em Assistência Farmacêutica – Apoiadora técnica do Núcleo de Atenção à Saúde
- V. Karina Viana Brandão Mio Lisboa – Médico da Estratégia de Saúde da Família – Coordenadora do Centro de Atendimento Remoto (CEAR)
- VI. Lilian Rodrigues – Especialista em Saúde da Família - Referência técnica em Imunização
- VII. Simone Dias Cardoso – Analista de Políticas e Sistemas de Saúde – Epidemiologista
- VIII. Tiago Araujo Alves – Médico – Diretor Técnico da Santa Casa de Misericórdia/Hospital Lindouro Avelar
- IX. Tiago Augusto de Paula Viana – Advogado – Chefe do departamento de Vigilância Sanitária em Saúde
- X. Wesley Gonçalves Carvalho – Enfermeiro especialista em urgência e emergência – Referencia Técnica da Atenção Primária;

Art. 3º - São ações precípuas do Comitê de Crise:

- Emissão de relatórios periódicos;
- Estabelecer estratégias para o enfrentamento e incidência da doença;
- Realizar Articulação em Rede em âmbito municipal;
- Articulação Intersetorial e Multidisciplinar;
- Acompanhamento do Plano de Enfrentamento;
- Elaborar Nota Técnica;
- Qualificar as Equipes de Saúde



-
- Parágrafo único - Deverá o Comitê apresentar relatório sobre o número de notificações em Boletim epidemiológico para fins de controle e monitoramento da incidência de casos no município e estabelecer as ações assistenciais e de enfrentamento.

Art.4º - Deverá o Comitê de Enfrentamento apresentar relatório final dos trabalhos conforme determinação do Gestor, que encaminhará ao Conselho

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 22 de março de 2021.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG

Atualizado por : G.C.B.O. – matricula 278293